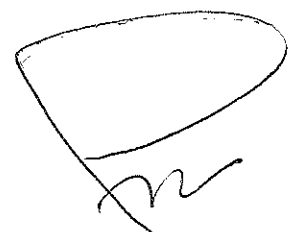


**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AAACM –
ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR
E O INATEL – INSTITUTO NACIONAL PARA
APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS
TRABALHADORES**

Considerando que a AAACM – Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar – é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, prosseguindo fins sócio-culturais, sócio-recreativos e sócio-económicos, designadamente o incremento da difusão do conhecimento e a correcta compreensão da importância no mundo contemporâneo, dos valores e identidade do Colégio Militar;

Considerando que o INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Dec.Lei nº 61/89, de 23 de Fevereiro, está incumbido de proporcionar aos trabalhadores, activos e reformados, a satisfação de interesses relacionados com o respectivo bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos seus tempos livres, o qual, para o efeito estimula e apoia o interesse dos trabalhadores pelas actividades culturais, desportivas, turísticas e recreativas;

AAACM Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar – pessoa colectiva, com sede no Quartel da Formação Largo da Luz – 1600-498 Lisboa, adiante designada por AAACM, representada neste acto pelo Presidente da Direcção Tenente General José Eduardo Martinho Garcia Leandro;



J.A. Louçã

E

O INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, pessoa colectiva nº 500 122 237, com sede na Calçada de Sant'Ana 180, em Lisboa, adiante designado por INATEL, representado neste acto pelo Presidente da Direcção, Licenciado José Augusto Perestrello de Alarcão Troni, respectivamente, acordam, entre si, o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira
(Sócios)

1. O INATEL reconhece a AAACM como seu Centro de Cultura e Desporto (CCD).
2. O INATEL compromete-se a admitir como seus associados os associados do CCD – AAACM, os quais ficarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição, mas não da respectiva quota anual.

Cláusula Segunda
(Equiparação a associados)

1. O INATEL compromete-se a facilitar à AAACM e aos respectivos associados, mediante a respectiva identificação, o acesso às suas estruturas e iniciativas, em condições idênticas às concedidas aos seus associados, designadamente:
 - a) Utilização de Centros de Férias, Parques de Campismo e Unidades de Turismo em espaço rural nos períodos de média e baixa ocupação, aos preços praticados para os associados;
 - b) Entrada no Teatro da Trindade para os espectáculos de música, dança, ópera e teatro promovidos pelo INATEL, com a aquisição dos respectivos bilhetes ao mesmo preço praticado para os associados do INATEL;
 - c) Participação nas excursões programadas pelo INATEL, concedendo aos associados da AAACM o mesmo tratamento concedido aos associados;



2. As facilidades previstas, no número anterior, para os associados da AAACM pressupõem a disponibilidade de vagas

Cláusula Terceira

(Divulgação)

1. AAACM compromete-se a divulgar, nas suas publicações, o apoio concedido pelo INATEL nas diversas áreas de actuação, assim como as actividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito do Protocolo.
2. Os outorgantes comprometem-se a inserir "links" para comunicação recíproca nas respectivas páginas de Internet.

Cláusula Quarta

(Publicações periódicas)

Para os efeitos previstos na cláusula anterior, o INATEL enviará à AAACM dez exemplares da revista "Tempo Livre" e, por sua vez, a AAACM, remeterá ao INATEL dez exemplares da Revista AAACM, comprometendo-se as partes a proceder à devida divulgação junto dos respectivos associados.

Cláusula Quinta

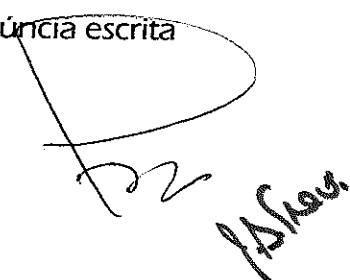
(Intercâmbio)

A AAACM e o INATEL comprometem-se a desenvolver esforços no sentido de alargarem o intercâmbio de actividades culturais, recreativas, turísticas e desportivas entre os respectivos associados

Cláusula Sexta

(Vigência)

1. O Protocolo vigora pelo período de cinco anos, com início na data da respectiva celebração, sendo renovável por igual período, salvo denúncia escrita



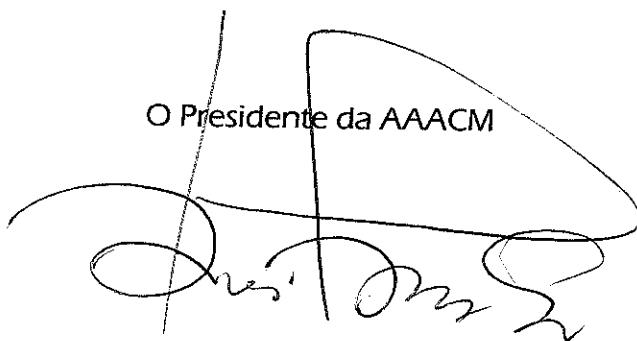
Handwritten signature and initials, possibly 'AS/10/04', located at the bottom right of the page.

operada, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de seis meses, relativamente ao dia 31 de Dezembro do ano da aludida denúncia.

2. No prazo de noventa dias, o INATEL, com a colaboração da AAACM, promoverá as diligências necessárias ao seu efectivo reconhecimento como CCD – Centro de Cultura e Desporto.


Lisboa, 13 de Março de 2008

O Presidente da AAACM



(José Eduardo Martinho Garcia
Leandro)

O Presidente do INATEL



(José Augusto Perestrello de Alarcão
Troni)